

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**  
**Acordo n.º 229/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Portuguesa de Deficientes, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Portuguesa de Deficientes:

Proceder ao pagamento de despesas com o aquisição de equipamento para as novas instalações.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação Portuguesa de Deficientes autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 22.300,00€ (vinte e dois mil e trezentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Portuguesa de Deficientes, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

9 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Associação Portuguesa de Deficientes, *Ana Leonor Tavares B. Coutinho*.